**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

(NA PROPOSTA FÍSICA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs. 1:** Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos no anexo I.

**Obs. 2:** A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

**Obs. 3:** A Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Composição de Custos devem ser apresentados juntamente com esta proposta.

**VALOR TOTAL R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_valor por extenso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**1 -** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2 -** Prazo de execução dos serviços:

**a)** Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas, contados a partir emissão da Ordem de Serviço/Empenho ou assinatura do contrato;

**b)** Os prazos para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade apresentada e será definido após a emissão da Ordem de Serviço/Empenho ou assinatura do contrato.

**3 -** Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados em quaisquer vias e locais públicos municipais, deliberado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**4 -** Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam feitos de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada a reexecução dos mesmos, com inicio no prazo máximo de até 24 horas após recebimento da notificação**;**

**5 -** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**6 -** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7 -** Declaramos que, sob pena das sanções constantes no item 10 e subsequentes do edital, que preenchemos os requisitos de habilitação e procederemos ao envio da documentação física de habilitação e proposta comercial, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme edital;

**8 –** Declaramos que, caso sejamos classificados em primeiro lugar no certame, apresentará em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova proposta de Preços acompanhada da planilha orçamentária, composição de custos, memória de cálculo, independente se houve lances em sessão pública;

**9 -** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, cujo teor declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório, e tomar benefício do tratamento diferenciado que a referida legislação prevê, quanto ao critério de desempate ou participação em licitações exclusivas ou com reserva de cotas para estas empresas.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1. Por ser verdade, firmo o presente.
2. Local e data.
3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. Assinatura (representante legal)
5. Nome do Licitante
6. **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

1. Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante credenciado da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, que não nos encontramos impedidos ou suspensos de licitar ou contratar com esta Administração Pública, nem pesa sobre esta empresa declaração de inidoneidade, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP, abaixo transcrita.
2. SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
3. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
4. Local e data.
5. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. Assinatura (representante legal)
7. Nome do Licitante
8. **ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023** | | | |
| PROCESSO | **16.213/2023** | PREGÃO ELETRÔNICO | **012/2023** |

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico nº 012/2023, foi lavrada a presente Ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e revitalização de calçadas em diversos locais do Município de Mairiporã, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 16.213/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de e revitalização de calçadas em diversos locais do Município de Mairiporã, os preços do fornecedor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |

**2.** O Termo de Referência segue como Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

**3.** Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Ordem de Serviços) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**4.** Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**5.** Prazo de execução dos serviços:

**5.1** Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas, contados a partir emissão da Ordem de Serviço/Empenho ou assinatura do contrato;

**5.2** Os prazos para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade apresentada e será definido após a emissão da Ordem de Serviço/Empenho ou assinatura do contrato

**6.** O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a reexecutá-los, se necessário, iniciando os serviços num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, de acordo com a especificação solicitada;

**7.** Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados em quaisquer vias e locais públicos municipais, deliberado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**8.** Condições de pagamento: Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**9.** Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**10.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

**11.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata.

**12.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**13.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e legislação aplicável.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.

**15.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 012/2023.

**16.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

**17.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.

**18.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

**19.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de e revitalização de calçadas a ser realizado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município de Mairiporã, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo 16.213/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo os serviços indicados na planilha orçamentária que segue em anexo.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**1.4** O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de XX (XXXXXX) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços;

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.2** Prazo de execução dos serviços:

**2.2.1** Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas, contados a partir emissão da Ordem de Serviço;

**2.2.2** Os prazos para a execução dos serviços será de XX (XXXXX) meses, contados da emissão da Ordem de serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Se os serviços não forem executados de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada a reexecução dos mesmos, com inicio no prazo máximo de até 24 horas após recebimento da notificação.

**CLÁUSULA QUARTA** **– DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados em quaisquer vias e locais públicos municipais, deliberado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e indicados na Planilha Orçamentária em anexo.

**CLÁUSULA QUINTA** **– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**5.2** Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**6.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**6.1.** Executar os serviços contratados, do recebimento da ordem de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido**;**

**6.2.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, do pagamento do salário até o quinto dia útil seguinte ao mês vencido e da entrega de vale-alimentação e vale-transporte, referente à esse empregado, sem os quais, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à PREFEITURA, para liquidação;

**6.3.** Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, pertencente ao seu quadro permanente, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pela PREFEITURA;

**6.4.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento do salário até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ficando sujeito à multa por dia de atraso e por empregado;

**6.5.** Fornecer ao seu empregado vale-alimentação/ refeição, vale-transporte e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente;

**6.6.** Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado**;**

**6.7.** Fornecer ao seu empregado, crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do Órgão, que deverão ser, previamente, aprovados pela PREFEITURA, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências da PREFEITURA;

**6.8.** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**6.9.** Apresentar a relação de funcionários em atividade, na ocasião, comunicando imediatamente, qualquer alteração;

**6.10.** Atender solicitações quanto às substituições de empregados sem a devida capacitação para a prestação dos serviços, no prazo estipulado com o Gestor do Contrato;

**6.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**6.12.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**6.13.** Cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**6.14.** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

d) cuidar da disciplina;

e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pela PREFEITURA;

**6.15.** Executar serviço com o sigilo necessário;

**6.16.** Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

**6.17.** Cumprir às determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

**6.18.** Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

**6.19.** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

**6.20.** Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;

**6.21.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

**6.22.** Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

**6.23.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.24.** Obedecer ao pactuado em Acordo de Níveis de Serviços e com o acertado em reunião inicial, bem como, em reuniões periódicas com os representantes da CONTRATANTE;

**6.25.** Tomar conhecimento da Instrução Normativa 02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual servirá como base legal para as exigências de contratação;

**6.26.** Os materiais/ferramentas ou maquinário, necessários para a execução dos serviços deverão estar disponíveis dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da notificação. Em hipótese alguma, a Empresa contratada poderá alegar falta de componentes na execução da manutenção, estando sujeita as sanções previstas em lei;

**6.27.** As planilhas de composição de valores deverão demonstrar os quantitativos de materiais de cada item utilizado e seus respectivos preços, comprovados mediante apresentação de notas fiscais, cuja autenticidade e compatibilidade com preços de mercado poderão ser verificados pela Fiscalização do Contrato;

**6.28.** Manter em seu quadro permanente um responsável técnico na área de engenharia civil e/ou arquitetura, registrado no CREA e/ou CAU, o qual emitirá, mensalmente relatórios técnicos dos reparos e serviços prestados, bem como informará de possíveis riscos e problemas identificados que não seja de manutenção;

**6.29.** Contratada deverá prover todas as ferramentas necessárias aos serviços, sem ônus para a Contratante;

**6.30.** Os empregados ficarão sob a orientação do responsável técnico da empresa CONTRATADA, que deverá ser um profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU;

**6.31.** Na ocorrência de situações extraordinárias ou que possam acarretar prejuízos a execução dos serviços, deverá o responsável técnico, se demandado, comparecer às instalações da CONTRATANTE para orientação a equipe técnica;

**6.32.** O responsável técnico deverá realizar visitas técnicas para orientar e supervisionar a equipe técnica, quando esta encontrar dificuldades na resolução de problemas envolvendo a execução dos serviços;

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

**11.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** XXX/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:.

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Responsável pelo processo licitatório:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

**Observação**:

Todas este informação são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.

**ANEXO XIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 16.213/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante